

LEI Municipal nº- 162/93, Originaria do projeto de Lei 026/93, Discutida votada e aprovada pelo Câmara municipal desta cidade, aos 15 dias do mês de setembro de 1.993.

LEI Municipal nº-162/93, que autoriza o poder executivo Municipal a contratar locação de imóveis para funcionamento do INDEA-MT, e da outras providencia

João Gregório da Silva, prefeito municipal de nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º-Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar, em nome da prefeitura de nova Olímpia-mt, locação de um imóvel, destinado ao funcionamento do escritório local do INDEA-MT.

Art. 2º-O preço da locação será de CR\$ 6.000.00(seis mil cruzeiros reais) mensais, corrigidos trimestralmente de acordo com o índice de reajusto de locação, instituído pelo governo federal.

Art.3º-O prazo de locação será de 01(um) ano contados partir de 1º-de setembro de 1.993, podendo, por interesses das partes, conveniências administrativas e disponibilidade de recursos financeiros.

Art.4º- As partes ao firmarem o contrato de locação deverão assumir obrigações recíprocas de modo a não prejudicar o interesse público da municipalidade.

Art.5º- Fica o poder executivo autorizado a tomar todas as providencias Jurídica, orçamentária, financeira e contável, para o fiel cumprimento da presente Lei, devendo as despesas correrem por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementada se necessário e/ou criadas se inexistentes .

Art.6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 17 DE SETEMBRO DE 1.993.

João Gregório da Silva.
Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT.